

PORTARIA Nº 864/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 591/2018 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para executar funções relacionadas à gestão dos contratos, baixam as seguintes determinações;

Art. 1º Designar **Leonardo Bernardino** como responsável pela fiscalização do **Contrato nº 045/2022** e Aditivos – Processo Administrativo nº **323/2021** da empresa **AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, pelo tempo de vigência do contrato e termos aditivos, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada, recepção e atendimento, telefonista, copeiragem, limpeza e conservação com fornecimento de materiais para o Coren PR.**

Art. 2º Designar **Riciane Santos Bobato** como fiscal substituta, para fiscalizar a execução do Contrato supracitado, na ausência da fiscal **Leonardo Bernardino.**

Art. 3º Designar os seguintes fiscais setoriais para melhor fiscalização do contrato:

Anderson Iacer Bueno Carneiro (atendimento SEDE)

Ronaldo Ivan Bork (contas a receber)

Jean Batista Moraes (fornecimento de materiais)

Juliana Nepel Batista Dal Lago (serviços de limpeza)

Liliana Claudia de Oliveira Guilherme Ferreira (Subseção Londrina)

Sabrina Renata Zanardi (Subseção Cascavel)

Ana Paula Cassaro Faria (Subseção Maringá)





Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

Art. 4º Compete aos fiscais setoriais informarem ao Fiscal de contrato sobre o andamento das atividades, problemas e solicitações de melhorias;

Art. 5º Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização e de gestor de contratos responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando o disposto na Portaria nº 301/2024

Curitiba, 04 de outubro de 2024.


ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS
Presidente


DANIELE FABRIS
Secretária